Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave 0g5-u2026-Fox

PROJETO DE LEI Nº

"Dispõe sobre o atendimento às pessoas com fibromialgia no Município de Monte Mor.

Nobres Vereadores,

O Vereador Webert Donizete Carvalho, nos termos do art. 26 da lei Orgânica e art.169 § único, inciso IV da Resolução 02/2012, propõe o Projeto de Lei que segue:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Atenção Integral à Pessoa com Fibromialgia no Município de Monte Mor, com a finalidade de promover a proteção, a atenção e as condições de igualdade no acesso dos direitos sociais e serviços públicos às pessoas diagnosticadas com a referida síndrome.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com fibromialgia aquela diagnosticada por profissional médico competente, com base nos critérios da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 – M79.7).

Art. 3º São assegurados às pessoas com fibromialgia, mediante apresentação de laudo médico atualizado e documento de identidade, os seguintes direitos:

I – atendimento preferencial nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, nas empresas concessionárias de serviços públicos e estabelecimentos comerciais;

II – acesso facilitado a vagas de estacionamento destinadas a pessoas com deficiência, observado o regramento da legislação de trânsito vigente;

III – acesso prioritário nos serviços públicos de saúde do Município, incluindo agendamento de consultas e exames;

IV – possibilidade de inserção preferencial em programas de atenção psicossocial e fisioterapêutica oferecidos ou custeados pelo Município;

V – emissão de cartão de identificação municipal da pessoa com fibromialgia, conforme regulamentação específica do Poder Executivo.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 22 de janeiro de 2026

Assinado Digitalmente Por: Beto Carvalho
CPF: **********
Data:23.01.2026

WEBERT DONIZETE CARVALHO
Vereador
Progressistas

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no Município de Monte Mor, políticas públicas voltadas à proteção, atenção e prioridade no atendimento às pessoas com fibromialgia, condição crônica que provoca dores generalizadas e limitações funcionais, impactando significativamente a qualidade de vida de seus portadores.

A proposta busca garantir atendimento preferencial, acesso prioritário aos serviços de saúde e inclusão em programas de apoio psicossocial e fisioterapêutico, assegurando tratamento mais digno e humanizado, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e do direito à saúde.

Dessa forma, o projeto representa um avanço social importante, promovendo inclusão, respeito e melhores condições de atendimento às pessoas com fibromialgia no âmbito municipal, razão pela qual se espera sua aprovação pelos nobres Vereadores.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 09 de janeiro de 2026

WEBERT DONIZETE CARVALHO
vereador
Progressistas

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave 0g5-u2026-Fox